

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

PRAZO: de 10 de outubro de 2017 a 09 de outubro de 2018

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, sediado a Rua Claudino dos Santos, 128 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, denominado **CONSÓRCIO** e, de outro a empresa **TRATORMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.983.112/0001-60, com sede na Avenida Tupi, 4780 - Pinheirinho, na cidade de Pato Branco (85.507-000), Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Dirceu Rodrigues**, inscrito no CPF sob nº 451.852.399-72 e RG nº 3.807.941-7, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 02/2017, Concorrência nº 01/2017 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Consórcio Pinhais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a alterações subsequentes e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção (eletricidade, ar condicionado, tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica pertencentes às linhas de montagens ou paralelas, destinadas à frota dos veículos pertencentes ao Consórcio, conforme proposta comercial de preços apresentada pelo FORNECEDOR do Edital da Concorrência nº 01/2017, para Registro de Preços, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

LOTE 20 - ESTOFARIA/TAPEÇARIA						
Lote	Item	Qtde.	Descrição	Valor Mão de obra / Hora	Percentual de desconto	Valor Total Estimado a ser gasto
20	1	100	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços estofarias/tapeçarias, correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 63,75	Não estabelecido	R\$ 6.375,00
	2	-	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 1, 02, 03, 04 e 05.	Não se aplica	25%	R\$ 3.000,00
	3	-	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	Não se aplica	25%	R\$ 3.000,00
	4	-	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	Não se aplica	25,0%	R\$ 3.000,00
Valor total estimado a ser gasto Lote 20				R\$ 15.375,00		

R\$ 04.983.112/0001-60
TRATORMAX - Comércio de
Peças para tratores - Ltda. Página 1 de 9

Av. Tupi, 4780 - Pinheirinho - 85507-000
PATO BRANCO - PR.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

LOTE 22 - PARTE ELÉTRICA CAMINHÕES E MÁQUINAS						
Lote	Item	Qtde.	Descrição	Valor Mão de obra / Hora	Percentual de desconto	Valor Total Estimado a ser gasto
22	1	100	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços Elétricos, correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 81,38	Não estabelecido	R\$ 8.138,00
	2	-	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	Não se aplica	25%	R\$ 10.000,00
	3	-	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	Não se aplica	25%	R\$ 10.000,00
	4	-	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	Não se aplica	25%	R\$ 15.000,00
Valor total estimado a ser gasto Lote 22						R\$ 43.138,00

LOTE 26 - AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES CAMINHÕES E MÁQUINAS						
Lote	Item	Qtde.	Descrição	Valor Mão de obra / Hora	Percentual de desconto	Valor Total Estimado a ser gasto
26	1	100	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de Ar Condicionado e Climatizadores, correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 81,38	Não estabelecido	R\$ 8.138,00
	2	-	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	Não se aplica	25%	R\$ 5.000,00
	3	-	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	Não se aplica	25%	R\$ 5.000,00
	4	-	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	Não se aplica	25%	R\$ 5.000,00
Valor total estimado a ser gasto Lote 26						R\$ 23.138,00

Valor total estimado desta ata é de R\$ 81.651,00 (oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais)

[Assinatura]

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS CORRESPONDENTES A CADA BLOCO:

BLOCO 01 - CAMINHÃO

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
1.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-4977	2010	Consórcio Pinhaís
2.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-4982	2010	Consórcio Pinhaís
3.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-5023	2010	Consórcio Pinhaís
4.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-5038	2010	Consórcio Pinhaís
5.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-5043	2010	Consórcio Pinhaís

BLOCO 02 - CAMINHÃO

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
1.	MBB	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	AVK-8207	2011	Consórcio Pinhaís
2.	MBB	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	AVK-8208	2011	Consórcio Pinhaís
3.	MBB	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	AVK-8209	2011	Consórcio Pinhaís
4.	Iveco	Caminhão Iveco Vertis 90V18 4x2	AYF-8242	2012	Consórcio Pinhaís
5.	Iveco	Caminhão Tector 170E22 Attack Ecoline 4x2	Sem Placa	2013	Consórcio Pinhaís

BLOCO 03 - MOTONIVELADORA

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA
1.	Caterpillar	Motoniveladora 120K	2010	Consórcio Pinhaís
2.	Case	Motoniveladora 845B	2011	Consórcio Pinhaís

BLOCO 04 - ROLO COMPACTADOR

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA
1.	Caterpillar	Rolo Compactador Vibratório CS533E	2010	Consórcio Pinhaís
2.	Volvo	Rolo Compactador Vibratório SD105DX	2011	Consórcio Pinhaís

BLOCO 05 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA
1.	Caterpillar	Esc. Hidráulica 312DL	2010	Consórcio Pinhaís
2.	Volvo	Esc. Hidráulica EC140BLC	2012	Consórcio Pinhaís

A relação de equipamentos acima poderá sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços, devido a venda ou aquisição.

2. O preço base para efetivação do cálculo do valor de cada peça refere-se ao preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica pertencentes às linhas de montagens. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo utilizadas na



04.988.112/0001-60
 TRATAMAX - 01-11-2010-60
 Disc...
 Página 3 de 9
 Av. João Azevedo - 1000 - Fone: (41) 3064-0000
 PATO BRANCO - PR

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

linha de montagem e peças genuínas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo.

3. O percentual de desconto sobre a peças será fixo durante a vigência do presente instrumento.

4. Será condição para pagamento dos serviços prestados, que o FORNECEDOR encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos **Termo de Garantia** pelo período mínimo de seis (6) meses ou 10.000 km, para Veículos e de seis (6) meses ou 1.000 horas para Máquinas Rodoviárias, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

5. O FORNECEDOR deverá obrigatoriamente:

a. responsabilizar-se pela segurança dos veículos e máquinas durante execução dos serviços;

b. utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

c. fornecer ao Município no prazo máximo de 02 (dois) dias após a retirada o veículo à diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços sugeridos pelo respectivo Fabricante do veículo a que pertence o Lote;

d. executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Consórcio, através do recebimento da Nota de Empenho;

f. cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

g. entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...

h. entregar os veículos ao Consórcio, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

i. promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

j. devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas;

k. Os serviços e substituição de peças pode se feito no local onde os equipamentos se encontram ou no Pátio de Máquinas dos entes consorciados que são os Municípios de Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, São João e Verê, ou em casos de necessidade extrema será feito o transporte de veículos ou Máquinas avariados sem condições de locomoção ou condições de uso nas dependências da proponente, o consórcio fara o transporte de onde os equipamentos se encontram até 150 quilômetros e a partir disso o transporte é por conta da empresa vencedora;

l. aceitar a fiscalização do Consórcio e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.

6. O CONSÓRCIO deverá:

6.1. Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;

6.2. por hora do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:

a. número da Solicitação de Orçamento;

b. dados do veículo, tais como: caracteres de placa; Modelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;

c. nome e assinatura do Secretário responsável pelo veículo;

d. discriminação dos serviços pretendidos;

e. discriminação das prováveis peças a serem substituídas;

f. descrição dos defeitos reclamados;

g. formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do Fornecedor, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do Fornecedor.

154.083.119/0001-60
TRATOR & Comercio de
Peças e Acessórios Ltda.
Av. Tupi, 41 - Fone: 35507-000
PATO BRANCO - PR



Discuss

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, descarga, seguros e fretes, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, encargos comerciais ou administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 65, alínea d, da Lei 8.666/93.
2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seus preços reajustados pelo INPC ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos após decorrido o prazo de validade da proposta, devendo a solicitação ser protocolada.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, **de 10 de outubro de 2017 a 09 de outubro de 2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal, do **Termo de Garantia** e da Nota de Empenho no Departamento de Contabilidade do Consórcio. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra.

04.983.112/0001-60

TRATAMENTO - Controle de
Peças e Materiais Ltda.

Página 5 de 9

Av. Ipiranga, 1.111 - Fone: 011-85307-000
PATO BRANCO - PR

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser encaminhados a Divisão de Tributação da Sede do Consórcio para serem descontados.
4. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Consórcio poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Consórcio, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Contabilidade do Consórcio.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

1. O objeto será recebido por servidor designado pelo Consórcio para recebimento do objeto contratado.
2. Os Trabalhos nos veículos e máquinas serão prestados, entregues, executados ou retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, nas Oficinas Mecânicas dos Municípios consorciados de Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, São João e Verê, sendo que todas as despesas de transportes, locomoção, carga e descarga, frete e outros correrão por conta do FORNECEDOR, salvo as condições expressas na **Cláusula Primeira do item 5 alínea J**.
3. As peças adquiridas pelo Consórcio que não se fizer necessária a aplicação destas no veículo ou máquina, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, nas Oficinas Mecânicas dos Municípios consorciados de Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, São João e Verê, sendo que todas as despesas de transportes, locomoção, carga e descarga, frete e outros correrão por conta do FORNECEDOR.
4. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
5. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.



Di...

04.983.112/0001-60
TRATADO...
Feg...
Av. ...
PATO BRANCO - PR

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério do Consórcio.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Consórcio poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde do primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Consórcio, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

5.1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o Consórcio pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

5.2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o Consórcio pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

5.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento do Consórcio dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos art. 78 a 80 da Lei 8666/93.

2. Caso o Consorcio não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Consórcio nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

1.1. Pelo Consórcio no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo

[Assinatura]

[Assinatura]
TRATAMENTO DE PREÇOS DO
Peg...
Página 7 de 9
Av. Tupi...
PATO BRANCO - PR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Consórcio sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

1.2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Licitações e Contratos facultado ao Consórcio a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Consórcio, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do Consórcio Pinhais.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Consórcio a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Consórcio, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. E por ser a Sede do Consórcio Pinhais, fica eleito o Foro da Cidade de Coronel Vivida, PR, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ató Convocatório – Concorrência Pública nº 01/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada nesta Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

3. Os casos omissos serão resolvidos pelo consórcio, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.





543943.0001/2017-60
TRATADO DE LICITAÇÃO DO
Pegam... Ltda.
Av. Tupã, 1111 - Fone: 03309-000
PATO BRANCO - PR

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Presidente
CONSÓRCIO PINHAIS

Testemunhas:

.....

.....


.....
Dirceu Rodrigues
Tratormax-Comércio de Peças para Tratores Ltda EPP
FORNECEDOR

04.983.112/0001-50

TRATORMAX - Comércio de
Peças para Tratores Ltda.

Av. Impt. - 100 - Fone: (41) 33309-000

PATO BRANCO - PR

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ		
HOMOLOGAÇÃO		
PREGÃO PRESIDENCIAL Nº. 044/2017 – PROCESSO Nº. 062/2017 Data de abertura: 06/10/2017 Horário: 10 horas Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de confecção de uniformes, para os servidores públicos municipais e funcionários da Prefeitura Municipal de Clevelandia, Paraná. No Termo de Referência consta "F" do item 1, Contendo as informações constantes no processo eletrônico em anexo, bem como o Edital nº 001/2017, com suas alterações e o Edital nº 002/2017, com suas alterações, em vigor em sua íntegra até a data das mencionadas.		
PROPOSTORES	LICITANTES	VALOR TOTAL LICITAÇÕES (R\$)
CASA DOS RETALHOS TÊXTIL E ROUPAS FEITAS LTDA - ME, CNPJ nº 18.930.811/0001-41	Lata nº 01, Item nº 07	R\$ 248,00
DIANA TELES PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 20.263.660/0001-59	Lata nº 01, Item nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06	R\$ 13.800,00



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDESTE

Cabreúva do Pradito

Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº 01, CEP 86.630-000

Fone/Fax: (046) 3258-0000

DECRETO Nº 0199/2.017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arredação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.017 no valor de R\$ 21.919,00 (Vinte e um mil novecentos e doze reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.579 de 20 de outubro de 2.010,

Decreta:

Art. 1º - Põe a público no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.017, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arredação na importância de R\$ 21.919,00 (Vinte e um mil novecentos e doze reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento:	
05.02 - Fundo Municipal de Saúde	
1.282.015.3.24.0000 - Consórcio Inter municipal de Saúde de Uguarua do São João do Paraná (Cinsap)	
3.3.71.70.00 - 496 - Rátiço para Participação em consórcio Público.....	21.919,00
TOTAL.....	21.919,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizadas recursos de fontes de rendimentos correntes públicos assim especificadas:

1.7.2.1.33.20.03.00 - 494 - Compensação SAMU/12.....	21.919,00
TOTAL.....	21.919,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, revogando as disposições em contrário.

Clevelândia, 18 de outubro de 2.017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2017 – Ata de Registro de Preços nº 63/2017 – Pregão Presencial nº 34/2017. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: BRUNO HART & HART LTDA - ME, CNPJ nº 23.875.435/0001-85, Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 02 (gás liquefeito de petróleo em botijões de 13kg), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 65,45. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

CONCORSO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PIAUÍ DO ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 01/2017, Objeto: registro de preços para contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de manutenção (meca, lubrificação, pintura, eletrificação, torno, solda mlg, elétrica, oz acústicas, metal, inox, e condicionado, radiadores, mangueiras e tapetes) preventivos e corretivos, com aplicação e fornecimento de peças/guia de marca do veículo ou original de fábrica pertencentes às linhas de montagem ou paralelas, destinadas à frota de veículos e máquinas modernas das prefeituras e empresas privadas. Prazo: 12 meses, de 10/10/2017 a 09/10/2018.

Convidado: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudeste Piauí. FORNECEDORES:

ATA DE REGISTRO Nº	FORNECEDOR	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
06/2017	R LIRRELAUTO & CIA LTDA EPP	04.683.101/0001-18	930.565,00
07/2017	TRIOTRAXX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP	04.983.12/0001-16	81.851,00
08/2017	VALDOMIRO CAPPINI - ME	06.121.298/0001-02	107.454,00

Coronel Vívida, 06 de outubro de 2017, Frank Ariel Schiavini, Presidente.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 03/2017, Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de hore miniquis no consórcio público. Prazo: 12 meses, de 11/10/2017 a 10/10/2018. Convidante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudeste Piauí. DETENTORES:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORES	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
06/2017	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	20.836.014/0001-85	170.454,00
10/2017	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	03.706.200/0001-05	110.700,00
11/2017	CONSZCZUK & ONSZCZUK LTDA - ME	05.318.923/0001-40	95.860,00

Coronel Vívida, 10 de outubro de 2017, Frank Ariel Schiavini, Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017, EMPRESA: Auto Posto Bordin Mariópolis Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF Nº 04.297.125/0001-86, inscrição estadual Nº 90870672-55, estabelecida na Rua Dez, nº 582, bairro Águia Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná.

OBJETO: a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para serviços de conserto de pneus de caminhão de forma simples. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e execução, emitida pelo Departamento receptor. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada órgão solicitante, razão pela qual não há efetiva comprovação nem respectiva reserva de saldo. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. Da Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.003 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica – Fonte (000). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Forma de Execução dos Serviços: A empresa fica responsável pelo conserto de pneus inclusive aos sábados. A solicitação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos Departamentos mediante autorização emitida pelo Departamento de Compras. A execução dos serviços deverá ser imediatamente após a solicitação feita pela Divisão de compras, salvo em casos em que o Departamento solicitante conceder prazo maior. A contratada deverá entregar os pneus consertados no Departamento solicitante, na garagem da Prefeitura Municipal. A empresa contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, e se detectados problemas ou ainda má qualidade, o serviço deverá ser substituído imediatamente, correndo as custas sob suas expensas, ficando sujeitos as penalidades aplicáveis a inadimplência. A Administração Municipal não se compromete em utilizar as quantidades dos serviços estipulados no edital, mas sim de acordo com a sua necessidade. Da Vinculação: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Presencial nº 51/2017 e à proposta do licitante vencedor. O serviço a ser executado é:

Item	Qtde.	Descrição dos Serviços	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1.	400	Conserto de Pneu de Caminhão 1.000x20 – 275/70 R 22.5	39,00	15.600,00
		Valor Total		R\$ 15.600,00

FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Maripólis – Contratante – Neuri Roque Rossetti Gehlen – Prefeito Municipal, Maripólis, 16 de Outubro de 2017.

 **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6274/2017, de 14 de setembro de 2017. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocima.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

DECRETO Nº 147/2017
DATA: 18.10.2017
SÍNULIA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual, nº 1694/2016 de 22.12.2016 e artigo 27º incisos I e II da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016 de 22.12.2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.257,41 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), nas despesas orçamentárias de caráter extraordinário, no Orçamento Geral do Município de acordo com a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1694/2016 de 22.12.2016.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0500	Departamento Municipal de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.3.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
4.4.90.51	Obras e Instalações	628	3.257,41
	TOTAL		3.257,41

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excedente de arrecadação no valor de R\$ 3.257,41 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) no saldos de receita a seguir especificados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
2.1.1.4.39.99.12	Operação de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas (198)	628	3.257,41
	TOTAL		3.257,41

Art. 3º - Atzaves desde ato ficam também atualizados os valores da Lei nº 1692/2016 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iapejara D'Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2017.

Agilberto Luciano Feris Prefeito Municipal	Vladimir Lucini Dir. Depto. de Administração
---	---

Conselho Municipal Do Idoso de Marliópolis Paraná
RESOLUÇÃO 02/2017 **SUMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsof.doieoms.com.br, edição do dia 19/10/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



1ª VARA DA FATEMA PÓLICE DA COMARCA DE FATO BRANCO - PI
Praça Bumba, 283 - Travé de Guará - Centro - Fato Branco - PI
CEP: 85.201-340 - Fone/Fax: (33) 3422201

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

00097201-52.012.17.8.16.0131.
ENCAMARCAÇÃO FISCAL
ALICATAÇÃO DO LIT. FATO BRANCO/PI - CNPJ 27.471.001/0001-34.
PROCESSO FISCAL Nº 00097201-52.012.17.8.16.0131.

Pelo presente, se faz saber a todos que são levado a Arrematação Judicial (a) bem(s) de propriedade (os) executado(s) **ESTOFADOS PIAÇENTINI LTDA**, na seguinte forma:

1. LEILÃO: dia 13/11/2017, às 13:30 horas, pelo VALOR LÍQUIDO OU SUPERIOR AO DA AVILAÇÃO.
2. LEILÃO: dia 28/11/2017, às 13:30 horas, pelo MAIOR LANCE, desde que NÃO SEJA VIL, ASSIM CONSIDERADO O VALOR A SER DA AVILAÇÃO.

LEGAL DO LEILÃO: Auditorio do Leiliteiro, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PI. **VALOR DA VIL:** R\$17.777,39 (dezanove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), em 31/07/2017, valor sujeito a atualização, mais as CECOS GARRIGAS SUEZ, AVILADOS DA R\$1.043,00 em 31/07/2017, e 2 (dois mil e quatro reais e 00 centavos) em 01/03/2017, valor sujeito a atualização. Total: R\$ 21.824,00 (dois mil, cento e vinte e quatro reais), em 01/03/2017, valor sujeito a atualização.

POSTOS: Em mãos de Sr. Edmundo Piaçentini, o qual pode ser encontrado na Rua Ulisses Viana, 411, São Francisco, Pato Branco/PI.

OBS: O(s) que constarem nos autos.

INTIMAÇÃO: Artigo 481, § 1º, do CPC "Quando o valor dos bens penhorados não exceder sessenta (60) vezes o valor do salário mínimo vigente na data da avaliação, será dispensada a publicação de edital; neste caso, o preço da arrematação não será inferior ao da avaliação".

ALICATAÇÃO PÓLICE: Sedi Luis Simon, Jorcar 514/85, fone: 44-3235-2486 site www.siminilimites.com.br, cuja remuneração será da seguinte forma: (a) Em caso de adjudicação - 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, e ser pago pelo arrematante; (b) Em caso de arrematação - 3% (três por cento) sobre o valor da arrematação, e ser pago pelo arrematante; (c) Em caso de remição ou acerto - 2% (dois por cento) sobre o valor da arrematação, e ser pago pelo executado, e devolvido a partir da publicação do edital.

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Execução da confissão do artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

ALICATAÇÃO INTIMAÇÃO: Artigo 481 do CPC "Antes de adjudicação ou alienação do bem, o valor de avaliação, e, todo tempo, renfir a arrematação, pagando ou consignando a importância atualizada de dívida, mais juros, multa e honorários advocatícios".

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.205, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece luto oficial pela morte de Frei Nelson Rabelo.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido luto oficial nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2017, em consequência do falecimento de Frei Nelson Rabelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Outubro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1469

Página 59 / 060

C PINHAIS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 01/2017. Objeto: registro de preços para contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, tomo, soldas mig, elétrica, ox acetilênica, metal, inox, ar condicionado, radiadores, mangueiras e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica pertencentes às linhas de montagens ou paralelas, destinadas à frota de veículos e máquinas rodoviárias pertencentes ao consórcio pinhais. Prazo: 12 meses, de 10.10.2017 a 09.10.2018. Consórcio: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. FORNECEDORES:

ATA DE REGISTRO Nº	FORNECEDOR	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
06/2017	R LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	930.565,00
07/2017	TRATORMAX-COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	04.983.112/0001-60	81.651,00
08/2017	VALDOMIRO CAPRINI-ME	06.121.269/0001-02	101.424,00

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Presidente.

Cod250534

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 03/2017. Objeto: registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de hora máquina ao consórcio pinhais. Prazo: 12 meses, de 11.10.2017 a 10.10.2018. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
09/2017	GMP CONSTRUTORA LTDA-EPP	20.838.016/0001-85	170.454,00
10/2017	MARX ESCAVACOES LTDA-ME	03.705.206/0001-06	110.700,00
11/2017	ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA-ME	05.318.820/0001-40	95.880,00

Coronel Vivida, 10 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Presidente.

Cod250536